cast4it.com

Driving Futures

CÓDIGO DE CONDUTA | FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

TÓPICOS

1. Objetivo
2. Visão e Propósito
3. Valores
4. Atendimento à Legislação, às Normas e aos Contratos
5. Transparência nas relações e veracidade das informações
6. Ética nas relações comerciais
7. Sigilo e confidencialidade das informações
8. Saúde, higiene e segurança no trabalho
9. Conduta dos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços
10. Direitos humanos
11. Canal de denúncia
12. Disposições complementares
13. Medidas disciplinares

OBJETIVO

Nosso objetivo é orientar você sobre as principais diretrizes que norteiam nossa relação, compartilhando nossos princípios para a construção de um relacionamento de negócios duradouro. Desenvolvemos este documento para reafirmar, portanto, nossa crença nas boas práticas de governança corporativa e relações sustentáveis de longo prazo. Essa parceria duradoura é fundamental, pois é também por meio dela que podemos cumprir nossa Visão, Propósito e Valores.

VISÃO E PROPÓSITO

Visão

Criar ações transformadoras nos negócios dos clientes por intermédio de soluções digitais inovadoras e diferenciais que impulsionem seu sucesso.

Propósito

Ofertar soluções digitais inovadoras e transformadoras para impulsionar os negócios dos clientes, rentabilizar participação acionária e gerar prosperidade aos colaboradores.

VALORES

GENUINAMENTE FOCADA NOS CLIENTES
O sucesso da CAST está diretamente ligado à satisfação dos clientes, por meio de confiança mútua e cumprimento dos acordos.

LUCRO BOM É LUCRO SUSTENTÁVEL
Atuar com foco em resultados duradouros, que gerem valor de forma equilibrada, recompensem colaboradores por meio da meritocracia e assegurem o crescimento sustentável da empresa a longo prazo.

INOVAÇÃO CORRE EM NOSSAS VEIAS
Buscar novas ideias e abordagens para resolver problemas, criar novas soluções e explorar oportunidades de maneira única e criativa

VALORES

RESPEITO EM PRIMEIRO LUGAR
Respeitar a diversidade para promover um ambiente plural, seguro e responsável.

NÃO DESISTIR, NUNCA!
Encarar os obstáculos de frente, com resiliência, aprender, crescer em projetos e tempos desafiadores.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

O cumprimento da legislação em geral, normas internas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui, mas não se limita ao respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária.

Legislação

A relação da CAST com seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços deve estar lastreada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente nos países onde a empresa atua.

Contratos e normas da CAST

O fornecedor, parceiro e prestador de serviço deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual e em alguns casos, mesmo após o término da relação havida entre as partes.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela área de Compras da CAST.

TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Atuar incondicionalmente de forma íntegra e ética faz parte dos Valores da CAST e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Assim, todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem:

• Agir de forma objetiva, honesta, digna, respeitosa, transparente, leal, cortês e colaborativa;

• Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à CAST;

• É fundamental ter clareza, transparência e registros apropriados das informações prestadas à CAST durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos. Devem sempre apresentar números reais em relatórios gerenciais e demonstrações financeiras da CAST.

CAST

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A Ética orienta nosso comportamento como organização.

Desta forma, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços considerando seu histórico de relacionamento com a CAST e indicação restritiva em bases de dados de acesso público.

Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros.

A contratação de qualquer fornecedor, parceiro e prestador de serviço passará sempre pelo crivo da área de Compras que poderá vetar tal contratação, com base nos indicativos acima mencionados e eventuais informações de mercado sobre a conduta ética das empresas e de seus administradores.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

CORRUPÇÃO E FRAUDES

A CAST não tolera qualquer envolvimento de seus Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços, direta ou indiretamente, em qualquer forma de corrupção/suborno, de modo que não se deve conceder, oferecer ou prometer benefícios a um oficial do governo ou a contraparte do setor privado a fim de influenciar ações oficiais ou obter vantagens indevidas.

Além das normas anteriormente citadas, deverão ser cumpridas as seguintes normas: lei 12.846/2013, decreto 8.420/2015 assim como as leis internacionais FCPA e Bribery Act. São Considerados Atos Irregulares:

- Prestação deliberada de informações incorretas, incompletas ou ambíguas;
- Violação do contrato de trabalho;
- Violação do Código de Conduta dos Fornecedores,
- Parceiros e Prestadores de Serviços;
- Violação das políticas e procedimentos internos e das diretrizes da empresa;

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

CORRUPÇÃO E FRAUDES

• Violação da legislação vigente e de outras normas em situações que não se enquadrem no âmbito de fraude e corrupção, com o intuito de influenciar ou afetar indevidamente sua governança, as informações financeiras e/ou o processo de tomada de decisões, dentre outros;

• São Considerados Atos Fraudulentos entre outras condutas, a título de exemplo, ato deliberado de apropriação indébita, falsificação, comissão ou remoção de dados, dinheiro e/ou mercadorias em que ocorre o desvio ilegal de recursos ou bens da empresa, dentre outros.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Oferta de brindes, presentes e viagens por Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços

BRINDES

A CAST admite a entrega a Autoridade Pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que: (i) oferecidos de maneira aberta e transparente; (ii) respeitem as determinações e orientações de forma, modelo e manufatura indicados por cada empresa; (iii) os dispêndios correspondentes sejam feitos com base a documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos. É vedada a entrega de brindes em dinheiro e/ou vales -presentes.

PRESENTES

Não é permitida a entrega de presentes a Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado, não qualificadas como brindes, ou de valor superior a R$ 100,00 (cem reais) ou equivalente na expressão monetária de cada país. Caso mais de um brinde seja entregue, a soma de todos não pode ultrapassar o valor ora citado.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Oferta de brindes, presentes e viagens por Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços

DESPESAS COM VIAGENS

A Política Anticorrupção da CAST permite o pagamento de despesas com viagens, passagens, hospedagens, transporte e refeições a Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado apenas quando necessária ao cumprimento de um contrato e desde que expressamente nele estabelecido.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA DESLEAL

São obrigações dos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços:

• Agir em acordo com leis de concorrência nacionais e internacionais e não participar de fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes;
• Respeitar os direitos de propriedade intelectual de Terceiros;
• Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

REDES SOCIAIS

O fornecedor, parceiro e prestador de serviço da CAST, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores da CAST e este Código, quando mencionar a CAST ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazo;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a CAST e o Fornecedor, parceiro e prestador de serviço.

SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A CAST, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os seus envolvidos. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde, higiene e segurança:

- Cumprir com as normas de higiene e segurança de seus funcionários;
- Controlar os riscos e tomar todas as precauções possíveis para a prevenção contra acidentes e doenças ocupacionais, utilizando-se somente de mão-de-obra devidamente habilitada e munida dos respectivos equipamentos de segurança obrigatórios;
- Providenciar treinamento e garantir que seus funcionários estão cientes a respeito da segurança e higiene no trabalho.

CONDUTA DOS FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Assim como os empregados da CAST, os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela CAST, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta do Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviço da CAST. Estes que prestam serviços à CAST devem ainda:

- Promover a igualdade de oportunidades e tratamento para seus funcionários, independente de raça, cor, nacionalidade, condição social, deficiências, orientação sexual, convicções políticas ou religiosas, sexo ou idade;
- Respeitar a dignidade pessoal, privacidade e direitos de cada indivíduo;
- Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e/ou trabalho ilegal;
- Proibir comportamentos inadequados, incluindo gestos, contato físico ou linguagem, considerados coercivos, sexuais, abusivos ou exploradores.

CONDUTA DOS FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

• Providenciar remuneração compatível e garantir o respeito ao salário mínimo nacional aplicável;

• Obedecer a jornada de trabalho permitida nas leis aplicáveis, remunerando as horas que forem prestadas em caráter extraordinário, com os devidos acréscimos legais;

• Reconhecer o direito à livre associação de seus funcionários, não favorecendo ou discriminando membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.

DIREITOS HUMANOS

A CAST respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

CAST

DIREITOS HUMANOS

Condições de Trabalho
Todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista de cada país.

Diversidade
Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

CAST

DIREITOS HUMANOS

Inclusão de pessoas com deficiência
Todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, com as respectivas adequações de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação, entre outros).

Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e prevenção à exploração sexual infantil
Não empregar trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CAST

DIREITOS HUMANOS

Equidade de gênero
A CAST acredita que cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente independentemente do gênero.

Incentivamos nossos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

CANAL DE DENÚNCIA

Caso tome conhecimento de alguma violação à lei ou às políticas da empresa, incluindo políticas estabelecidas neste Código de Conduta do Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviço, você deve comunicar essa informação ao gestor do seu contrato, área Jurídica ou ao Compliance da CAST pelo nosso canal de denúncia disponibilizado em **Ouvidoria - CAST**

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A CAST se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços estão cumprindo as disposições deste Código. No caso da CAST tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, a CAST se reserva o direito de exigir ao Fornecedor, Parceiro ou Prestador de Serviço medidas corretivas. Este código abrange todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da CAST, bem como de suas empresas coligadas e controladas, no território nacional e internacional.

MEDIDAS DISCIPLINARES

As violações ao nosso Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos da CAST podem resultar em responsabilidade administrativa, criminal ou civil para a CAST e para os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e funcionários envolvidos. Neste sentido, os que descumprirem ou não observarem essas disposições, estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, que podem ser cumulativas, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na violação do Código de Conduta Ética e Políticas relacionadas: 1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita; 3. Reparação por perdas e danos; 4. Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

A CAST adota uma política de tolerância zero com relação a situações que envolvam corrupção, o que pode levar a aplicação da pena máxima (i.e., à demissão ou rompimento da relação contratual) aos indivíduos que comprovadamente estiverem envolvidos nestas situações consideradas inadequadas ou inapropriadas. Caso a CAST tenha conhecimento de que algum ato ilícito, ela poderá reportar tais condutas para as autoridades competentes, para eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal. Cabe ressaltar que os relatos de circunstâncias que podem indicar uma violação e as denúncias de uma violação ao Código de Conduta Ética, Políticas e Procedimentos da CAST ou às leis Anticorrupção são situações sérias e por isso, relatos ou denúncias feitas de forma equivocada podem ser motivo de aplicação de uma medida disciplinar.

cast4it.com

Driving Futures

OBRIGADO!

CAST